



Edital Nº 105/2026 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no DOU de 17/04/2025, edição 74-A, seção 2 Extra A - página 1 e de acordo com as disposições da legislação em vigor; considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93, Lei nº. 9.849/99, o Decreto nº 9.508/2018, a Instrução Normativa n. 01, de 27.08.2019 do Ministério da Economia, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para provimento temporário de vagas de Professor Substituto com vistas a atender aos campi e áreas conforme abaixo especificado, nos termos do presente Edital e de Editais complementares a este.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Processos: 23189.000454.2026-72

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Informática	Graduação em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU Sistemas de Informação OU Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Sistemas para Internet OU Análise e desenvolvimento	-	-	-	-	-	01

	de sistemas OU Tecnologia em Redes de Computadores OU Tecnologia em Banco de Dados OU Segurança da Informação OU Licenciatura em Informática.						
Química	Licenciatura em Química OU Bacharelado em Química com complementação pedagógica em Química ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução 2, de 1 de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação.	-	-	-	-	-	01

CAMPUS CUIABÁ – Octayde Jorge da Silva

Processos: 23194.001295.2026-54; 23194.001173.2026-68

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
História	Graduação em História	-	-	-	-	-	01
Química	Graduação em Química	-	-	-	-	-	01

CAMPUS LUCAS DO RIO VERDE

Processos: 23751.000176.2026-11

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	-	-	-	-	-	01

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Processos: 23748.000127.2026-38; 23748.001321.2025-50; 23748.000467.2026-69

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Linguagens	Licenciatura em Letras - Português / Espanhol	-	-	-	-	-	01
Mecânica de Aeronaves	Graduação em Tecnologia em Manutenção de Aeronaves ou Engenheiro Mecânico ou similar	-	-	-	-	-	01
Biologia	Graduação em Biologia	-	-	-	-	-	01

CAMPUS PONTES E LACERDA

Processos: 23198.000620.2026-21; 23198.000508.2026-91

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis	-	-	-	-	-	01
Economia	Graduação em Economia	-	-	-	-	-	01

CAMPUS RONDONÓPOLIS

Processos: 23196.000657.2026-70; 23196.000710.2026-32; 23196.000711.2026-87

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Informática	Graduação em Informática	-	-	-	-	-	01
Biologia	Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia OU Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Biologia	-	-	-	-	-	01
Administração	Graduação em Administração OU Administração de Empresas	-	-	-	-	-	01

CAMPUS SINOP

Processos: 23752.000188.2026-36

Regime de Trabalho: **20 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Artes	Licenciatura em Artes Visuais; Licenciatura em Artes Cênicas; Licenciatura em Teatro; Licenciatura em Dança; Licenciatura em Música; Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes	-	-	-	-	-	01

	Cênicas ou Artes Visuais, ou Dança, ou Teatro, ou Música						
--	--	--	--	--	--	--	--

CAMPUS SINOP

Processos: 23752.000187.2026-91

Regime de Trabalho: **40 horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS					
		AC	NEGROS	PCD	INDIGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
Matemática	Graduação em Matemática	-	-	-	-	-	01

Demonstrativo dos percentuais exigidos para reservas legais pelo total de vagas						
Reserva Legal	AC Ampla Concorrência	Negros 25%	PcD 5%	Indígena 3 %	Quilombola 2%	
Negros	-	3,75	-	-	-	
PcD	-	-	0,75	-	-	
Indígena	-	-	-	0,45	-	
Quilombola	-	-	-	-	0,3	
Total de vagas ofertadas	10	4	1	0	0	
Total geral de vagas ofertadas	15					

TABELA 1. QUANTITATIVO DE VAGAS

Fonte: Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261/2025.

1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I. aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II. diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

1.2. Do total de 15 (quinze) vagas, 10 (dez) serão destinadas à ampla concorrência. As demais serão distribuídas da seguinte forma: 4 (quatro) vagas para candidatos negros, 1 (uma) vaga para candidato PcD, 0 (zero) vaga para candidato indígena e 0 (zero) vaga para candidato quilombola.

1.3. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da Administração.

1.4. Inexistindo candidatos habilitados para as reservas de vagas indicadas na Tabela 01, essas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação no respectivo cargo.

1.5. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota obtida, elucidando que:

a) A homologação do resultado final deste certame será composta por 5 (cinco) listagens: classificação de ampla concorrência por cargo; classificação geral de candidatos PcD; classificação geral de candidatos indígenas; classificação geral de candidatos quilombolas e classificação geral de candidatos negros.

b) o candidato SOMENTE concorrerá ao cargo para o qual realizou a inscrição;

c) a convocação dar-se-á observado o quantitativo de vagas por cargo, sendo contratado o melhor classificado dentre as vagas, respeitadas as reservas de vagas para candidatos Negros, PcD, Indígena e Quilombola por edital.

1.7. O cargo sujeito à reserva de vaga para candidatos PcD e PPIQ (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) será definido após a apuração das notas de acordo com o cargo de inscrição dos optantes habilitados, na ordem de classificação divulgada na lista específica e a eles será dada a prioridade na classificação..

1.8. A pessoa que se autodeclarar negra (preta ou parda), PcD, indígena ou quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar os documentos do edital e preencher as informações solicitadas.

1.9. Para os fins deste edital, considera-se:

I. pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

II. pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

IV. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.10. Tendo em vista a política social, o decreto 11.785, de 20 de novembro de 2023 que Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, haverá reserva de vagas para:

I. pessoas com deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018 considerando suas alterações; Decreto 12.533, de 25 de junho 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 26 de junho de 2025.

II. pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, Instrução Normativa MGI 23, de 25 de julho de 2023; Lei 15.142, de 03 de junho de 2025; Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025 e art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025.

1.11. Qualquer candidato poderá solicitar inscrição e concorrer para o cargo e localidade de seu interesse, independentemente da reserva de que trata este edital.

1.12. As vagas reservadas às pessoas negras, pessoas com deficiência, indígena e quilombola poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, nas seguintes hipóteses:

- a) não havendo candidato na condição da reserva legal inscrito;
- b) não havendo candidato na condição de reserva legal habilitado;
- c) não havendo mais candidato habilitado no cadastro de reserva legal neste processo seletivo;
- d) não havendo candidato classificado, conforme art. 3º da Instrução Normativa 261, de 2025 e seus incisos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão realizadas as inscrições no período de **27.04.2026 a 14.05.2026**, exclusivamente pelo site do IFMT: <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

2.1.1. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do certame.

2.1.1.1. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br.

2.1.2. O candidato deverá preencher todos os dados do formulário de inscrição (inclusive nome completo), sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

2.2. Dos procedimentos para inscrição

2.2.1. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 do dia **14.05.2026**.

2.2.1.1. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para vagas em áreas iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.

2.2.2. A inscrição conforme cronograma, será realizada por meio do sistema eletrônico SGC (<https://seletivo.ifmt.edu.br/>) e envio de toda a documentação solicitada;

2.2.3. O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição (inclusive nome completo) disponibilizados no endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

2.3. É condição **OBRIGATÓRIA** para a participação neste processo seletivo o envio, **no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico SGC**, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (frente e verso)*;

*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

b) Diploma de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1(**frente e verso**);

c) CPF;

d) "Curriculum " atualizado (de preferência o lattes); e

e) Declaração preenchida e assinada **de ciência quanto a impossibilidade de ser contratado, caso** tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato ou da Instituição (Anexo IV); **É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO mesmo que o candidato não tenha sido contratado pela administração pública federal nos últimos 24 meses, nos termos da Lei n.º 8.745/93.**

2.3.1. É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS constantes nos subitens de: "a" ao "e" do item 2.3. sendo indeferida a inscrição do candidato que não enviar os documentos descritos.

2.3.2. O candidato que tenha sido contratado como professor substituto ou a qualquer outro cargo/função nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ser novamente contratado pelo IFMT.

2.3.3. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4. O candidato deverá encaminhar **no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico SGC**, em arquivo único (juntar documentos), formato PDF, com tamanho máximo até 10 MB (dez megabytes), todos os documentos elencados no subitem 2.3 deste edital. **O sistema armazena somente um arquivo, portanto, caso o candidato envie os documentos em mais de**

um arquivo, será armazenado somente o último, o que poderá causar o indeferimento da inscrição.

2.4.1.1. O deferimento/indeferimento das inscrições levará em consideração o preenchimento correto do formulário de inscrição, a análise dos documentos obrigatórios.

2.4.2. Não serão considerados e analisados documentos protocolizados no Campus do IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos enviados conforme subitens 2.3 e 2.4. deste edital.

2.4.3. Caberá **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato a responsabilidade pela realização da inscrição e envio de toda a documentação para participação no processo seletivo, não cabendo reclamações posteriores ou mesmo complementação de documentos.

2.4.3.1. Caso o candidato finalize a inscrição sem o envio completo de toda a documentação solicitada, poderá dentro do prazo de inscrição, realizar outra inscrição, anexando corretamente todos os documentos, sendo considerada a última inscrição realizada.

2.4.3.2. Os candidatos estão **isentos** do pagamento da taxa de inscrição.

2.5. Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

2.5.1. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço de e-mail.

2.5.2. Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá realizar a correção dos dados pessoais até o último dia de inscrição pelo sistema SGC desde que não tenha realizado o pagamento da inscrição, nesse sentido ressaltamos a importância de conferir atentamente as informações antes de efetivar o pagamento do boleto. **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento automático da inscrição.**

2.5.3. O IFMT não realiza alterações de mudança de vagas ou campus, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção de vaga/área ou campus, deverá realizar nova inscrição, dentro do prazo de inscrições constantes no item 2.1.

2.5.4. O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para participação no processo seletivo, será desclassificado.

2.6. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet, motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de requerimento de inscrição.

2.7. O candidato poderá realizar o exame de desempenho didático mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma, conforme exigido no item 1.

2.8. Na data estipulada no cronograma deste edital, será disponibilizado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> listagem de inscrições deferidas e indeferidas.

2.8.1. O deferimento ou indeferimento das inscrições ocorrerão pelo não preenchimento correto da inscrição ou ainda pela não envio dos documentos constantes nos subitens de: "a" ao "e" do item 2.3.

2.9. Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar no site do Campus o qual pleiteia a vaga e no <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, as publicações relacionadas a listagem de inscrições deferidas/indeferidas, cronograma para o exame de desempenho didático, resultado preliminar, dentre outras publicações com relação a execução do processo seletivo.

2.10. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

2.10.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

2.10.2. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de **27.04.2026 a 14.05.2026** encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo VI).

2.10.3. Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até às **17h do dia 14.05.2026**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social - Processo seletivo de contratação de professor substituto. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

2.10.4. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

2.10.5. O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

3.1. Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas para negros em processo seletivo de professor substituto, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261/2025, em 25% (vinte cinco por cento) do número total de vagas deste Edital conforme a Lei 12.990/2014.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei 12.990/2014.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na forma da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e os que atenderem o que está previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, conforme o item 3 e subitens deste edital.

3.5. O candidato deverá optar pela cota no sistema SGC durante a inscrição, após preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e encaminhar no momento da inscrição, pelo Sistema SGC,

no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso de imagem (Anexo VIII).

3.5.1. O candidato que não enviar a autodeclaração racial e o termo de autorização de uso de imagem no momento da inscrição, deixará de concorrer à vaga reservada para candidatos negros e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

Conforme art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025 as pessoas negras que optarem, na forma do § 1º do art. 4º, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e para isso devem enviar os Requerimento de candidato PCD (Anexo V), a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 36 (meses) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e ainda, cópia do documento oficial de identidade, até às 17 (dezessete) horas do último dia de inscrição.

3.6. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, sendo confirmada posteriormente perante a comissão de heteroidentificação, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

3.7. O IFMT designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 19º § 4º da Instrução Normativa MGI 23, de 25 de julho de 2023.

3.7.1. As deliberações da comissão serão realizadas pela maioria dos seus membros (maioria simples), na forma de parecer motivado, nem a presença dos candidatos.

3.7.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8. Os procedimentos relativos à heteroidentificação à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, bem como às disposições específicas constantes neste edital.

3.8.1. Não será admitida autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

3.9. Os candidatos classificados que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma virtual, em data estabelecida no (Anexo I) deste Edital, ao procedimento de heteroidentificação.

3.9.1. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação complementar respeitará convocará todos os candidatos negros com pontuação igual ou superior a nota de corte, conforme art. 16º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

3.10. A banca de heteroidentificação será realizada de maneira virtual, utilizando-se do Google Meet, caso o candidato tenha alguma dificuldade de acesso poderá acessar o manual disposto no anexo IX do edital. O candidato deverá comparecer, na data, na hora e no link determinados, quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação. Não será permitida sua

representação por procuração, ou admitidas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

3.11. O candidato que não comparecer na data, na hora e no link especificado na convocação, passará a concorrer pela ampla concorrência, conforme regras previstas neste edital.

3.12. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo, formato de lábios e nariz.

3.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.14. O procedimento de heteroidentificação será gravado, para fins de registros e documentação do ato e para aferição decorrente de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.15. O candidato que recusar a realização da gravação do procedimento de heteroidentificação, nos termos previsto neste edital, renunciará à concorrência pela reserva de vaga para candidatos negros e passará a concorrer apenas pela ampla concorrência e poderá responder pelos seus atos, conforme art. 22º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025

3.16. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado conforme estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I) e publicado no site institucional <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

3.17. O candidato poderá interpor recurso, perante a Banca do Processo Seletivo, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, no período previsto no cronograma deste edital. O recurso deve ser apresentado, conforme itens estabelecidos neste edital, com data de petição dentro do prazo de recurso.

3.17.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.18. O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação indeferido, passará a concorrer pela ampla concorrência, conforme art. 27 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025 e com base no art. 28º e no parágrafo único, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo quando for constatada a falsidade da autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a inclusão deste candidato na lista de ampla concorrência.

3.18.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.19. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.19.1. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo nos

termos do art. 28º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

3.20. Não haverá convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação, nem em casos em que houver candidatos que forem eliminados por apresentar declaração falsa ou quando a autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

3.21. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração racial confirmada pela Comissão, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.22. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.22.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do concurso para o cargo.

3.23. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

3.24. A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei 12.990/2014, será divulgada no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

3.25. Conforme § 2º do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.26. O candidato é responsável pela consulta da situação de sua inscrição e das demais informações necessárias para a realização das provas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) — “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes” —, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, **bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 260/2025.**

4.2. Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.10.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição.

4.5. O candidato PCD deverá encaminhar no ato da inscrição por meio do sistema SGC em um único arquivo em formato PDF, o Requerimento de candidato PCD (Anexo V), a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e ainda, cópia do documento oficial de identidade, até às 17 (dezesete) horas **do último dia de inscrição**.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia exame do desempenho didático, indicando as condições de que necessita, pelo sistema SGC, junto com as documentações exigidas neste edital, até às 17 (dezesete) horas **do último dia de inscrição**.

4.7 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

4.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4.8.1. Poderão se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos sem deficiência, porém a vaga será reservada prioritariamente aos candidatos que concorrerem à vaga reservada e alcançarem a pontuação mínima de que trata este edital, independente da pontuação do candidato sem deficiência.

4.9. Concorrerão na categoria Ampla Concorrência todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para estarem nessa lista.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. As ações que tratam sobre reservas de vagas neste item, estão embasadas na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025.

5.2. Às pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas no concurso público, nos termos da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, em 30% (trinta por cento) do número total de vagas deste edital. Sendo deste total 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas conforme Instrução Normativa 261 do MGI/MIR/MPI, de 27 de junho de 2025.

5.3. Caso sejam criadas novas vagas para os cargos/nível de classificação com vagas reservadas, durante a validade deste processo seletivo, será observado o percentual 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se inscreverem no processo seletivo na forma da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, e os que atenderem o que está previsto na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI 261 de 27 de junho de 2025.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas ou quilombolas.

5.7. O candidato deverá preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e encaminhar no momento da inscrição, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, a declaração de

pertencimento étnico para candidatos indígenas ou a declaração de pertencimento quilombola para os candidatos quilombolas, até a data limite prevista no cronograma deste edital (Anexo I).

5.8. O candidato que não enviar os anexos no prazo, até às 17 (dezesete) horas do último dia de inscrição, deixará de concorrer à vaga reservada para candidatos indígenas ou quilombolas e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

5.9. Conforme art. 7º da Instrução Normativa 261, de 2025 as pessoas indígenas e quilombolas que optarem, na forma do § 1º do art. 4º, por concorrer às vagas reservadas de indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente: a) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e para isso devem enviar os documentos previstos.

5.10. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, e deste resultado caberá recurso, com data prevista no cronograma publicado no Anexo I deste edital.

5.11. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída para este fim composta por três pessoas de notório saber na área, conforme orienta a Instrução Normativa 261, de 2025.

5.12. Para fins do disposto neste edital o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de: I. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; II. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III. outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas que comprove a condição do candidato;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social dos municípios que comprove a condição do candidato; e
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

5.13. Para fins do disposto neste edital o procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I. declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; e II. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.14. A comissão de verificação documental complementar será constituída por três integrantes.

5.15. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

- 5.16.** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da comissão de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos, conforme rege a Instrução Normativa Conjunta 261 do MGI/MIR/MPI, de 27 de junho de 2025.
- 5.17.** Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar para candidatos indígenas e quilombolas serão publicados em <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme previsto no cronograma deste edital (Anexo I).
- 5.18.** A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 5.19.** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação dos avaliadores com a pessoa candidata, visto que a avaliação será via formulário.
- 5.20.** Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.
- 5.21.** É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.
- 5.22.** As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 5.23.** O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.24.** O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado no sistema SGC em <https://seletivo.ifmt.edu.br>, após a publicação, conforme prevê o cronograma do edital o candidato terá no mínimo vinte horas após a publicação para impetrar recurso deste resultado. Não serão aceitos documentos adicionais em etapa recursal, os documentos deverão ser encaminhados no ato da inscrição para a concorrência a vagas reservadas, sejam elas quais forem.
- 5.25.** Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.26.** Caso o candidato impetre recurso, os recursos de candidatos indígenas e quilombolas, serão avaliados por comissão recursal.
- 5.27.** A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente pesquisadores indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente serão diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar inicial.
- 5.28.** As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 5.29.** Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.
- 5.30.** O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme prevê o cronograma.
- 5.31.** Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 5.32.** Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

6.1. DAS PROVAS

6.1.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A Prova de Desempenho Didático deste certame acontecerá excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

6.1.3. O Exame de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pelo Campus para o qual o candidato se inscreveu e tratará sobre o tema proposto e sorteado dentre os constantes no Anexo II deste edital.

6.1.4. O exame de desempenho didático será realizado via vídeo ou web conferência e será gravado para fins de registro e avaliação e, estará disponível ao IFMT e exclusivamente ao próprio candidato no máximo em até 30 dias a contar da data final do certame, sendo posteriormente descartada.

6.1.5. Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações junto aos campi acerca do horário de seu exame. **No item 11.11 deste edital bem como nos editais complementares encontram-se o endereço eletrônico da coordenação geral de gestão de pessoas de cada campus para obter mais informações.**

6.1.5.1. Também será disponibilizado no site institucional de cada campus o cronograma de execução da prova de desempenho didático.

6.1.6. A Prova de Desempenho Didático, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da área de conhecimento e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de uma aula de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos.

6.1.7. A prova de desempenho didático tem caráter **classificatório** e **eliminatório**, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, sendo eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta) pontos**, conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE AULA (10 PONTOS)	Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula.	5
	Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (70 PONTOS)	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução).	10
	Domínio de conteúdo.	30
	Desenvolvimento sequencial da exposição e capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão – síntese).	20
	Conclusão da aula no tempo previsto	10
METODOLOGIA (20 PONTOS)	Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdo do plano.	10
	Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo e clareza na apresentação.	10

TOTAL	100
--------------	------------

*As notas serão atribuídas sem casas decimais

6.1.8. O tema sorteado para cada área de conhecimento será comum a todos os candidatos que concorrem à determinada vaga de respectiva área de conhecimento, independentemente do dia de realização do exame de desempenho didático.

6.1.9. A responsabilidade pela escolha do tema é do Departamento de Ensino do *campus* e da Direção Geral do *campus*.

6.1.10 A organização e realização do exame de desempenho didático e o sorteio do tema será feito pelo Departamento de Ensino do *campus* em conjunto com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas de cada Campus ofertante de vagas.

6.1.11. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá ao vivo em link e hora a ser disponibilizada no site de cada campus no dia 20.05.2026, de acordo com os TEMAS, constantes no Anexo II deste Edital.

6.1.12 A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino publicará no site do campus o tema sorteado e demais informações referentes à realização do exame de desempenho didático.

6.1.13. O Departamento de Ensino será responsável pela informação pública do link para: sorteio ao vivo dos temas e demais informações referentes à realização do exame didático a ser realizada.

6.1.14. O agendamento da apresentação, as providências pela divulgação e sua execução serão realizados pela área de Ensino de cada campus em conjunto com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas de cada Campus ofertante de vagas.

6.1.15. O endereço eletrônico, link da sala do Google Meet ou Cisco WebEx, com a data e o horário da prova de desempenho didático com arguição será encaminhado para o e-mail de cada candidato que teve sua inscrição homologada, após publicação do cronograma pelo Campus a qual está pleiteando a vaga.

6.1.16. Em nenhuma hipótese o candidato poderá compartilhar o link de acesso, devendo este ser acessado somente por ele, pelos membros da Banca Examinadora e pelo apoio técnico do processo seletivo.

6.1.17. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, publicada no sítio eletrônico de cada Campus.

6.1.18. O exame de desempenho didático será realizado nos dias 28.05.2026 a 03.06.2026 podendo ser prorrogado para os dias seguintes, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade do campus.

6.1.19. Só poderão participar da etapa da prova de desempenho didático com arguição, os candidatos com inscrições deferidas.

6.1.20. Para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, Câmera, microfone, e-mail do gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções do campus a qual está pleiteando a vaga, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático, apresentando à banca examinadora documento oficial de identificação com foto.

6.1.20.1. Em caso de problemas de conexão do candidato, após início da prova de desempenho didático, a banca examinadora aguardará por até 10(dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova será interrompido e retomado após o retorno da

conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10(dez) minutos.

6.1.20.2. Em caso de problemas de conexão com mais de um membro da banca examinadora, após o início da apresentação, a realização da prova de desempenho didático será agendada para um novo horário ou nova data.

6.1.20.3. O candidato deverá realizar os testes e averiguações referente ao link disponibilizado para acesso da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação feito pelo campus para o qual se inscreveu.

6.1.21. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

6.1.22. O candidato deverá se apresentar **30 (trinta) minutos antes do horário de convocação** feito pelo campus para o Exame de Desempenho Didático munido de documento oficial de Identidade.

6.1.23. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

6.1.24. Os candidatos e espectadores não poderão interferir na apresentação da aula e/ou realizar comentários.

6.1.25. Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

6.1.26. Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

6.1.27. A prova de desempenho didático será avaliada pela banca examinadora composta por 3 (três) membros, servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sendo preferencialmente, 2 (dois) profissionais com formação na área ou área afim para a qual o candidato está concorrendo e 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatura com pós-graduação Stricto Sensu na área de educação.

6.1.28. Excepcionalmente a composição da banca examinadora será de 1(um) profissional com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 2 (dois) profissionais graduados em pedagogia e/ou em qualquer licenciatura com pós-graduação Stricto Sensu na área de educação.

6.1.29. A banca examinadora será composta pelos **três membros titulares** e um suplente, que excepcionalmente poderá substituir o titular em caso de impedimento, antes do início da avaliação do primeiro candidato. Os membros serão indicados e designados por meio de Portaria expedida pela direção-geral do campus, com antecedência mínima de 1 (um) dia da seleção.

6.1.30. A banca examinadora não poderá se manifestar no decorrer da Prova de Desempenho Didático, não interrompendo o candidato.

6.1.31. Não poderão participar do exame didático servidores que tenham relação de parentesco ou de íntima amizade com o candidato.

6.1.32. O candidato deverá se apresentar para o Exame de Desempenho Didático, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulado para a prova de desempenho didático.

6.1.33. O candidato deverá encaminhar até o dia **26.05.2026**, o Plano de Aula em formato PDF para a Prova de desempenho didático.

6.1.33.1. O plano de aula deverá ser encaminhado para o **endereço eletrônico da coordenação geral de gestão de pessoas do campus a qual está concorrendo à vaga, conforme e-mail disponível no item 11.11 deste edital e nos editais complementares.**

6.1.33.2. O candidato que enviar o plano de aula para e-mail do campus diferente daquele que está concorrendo a vaga, terá atribuído nota 0 (zero) no item no critério "Plano de Aula" da avaliação.

6.1.33.3. O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

6.1.33.4. O candidato que não enviar o plano de aula em dia e horário estabelecido neste edital, terá atribuído nota 0 (zero) no item no critério "Plano de Aula" da avaliação.

6.1.34. A apresentação do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato, sendo atribuído nota 0 (zero) em todos os itens de avaliação.

6.1.35. O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis com aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à banca examinadora.

6.1.36. A pontuação final do candidato na prova de Desempenho Didático se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca examinadora para cada um dos itens.

6.1.37. Será considerado **REPROVADO** na Prova de Desempenho Didático, sendo, portanto, **ELIMINADO** do processo seletivo de que trata este edital, o candidato que:

- a)** não obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**;
- b)** não comparecer para apresentação na data e horário da Prova de Desempenho Didático, estipulado no cronograma divulgado pelo Campus.
- c)** apresentar o plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado, e;
- d)** faltar com o respeito para com a banca examinadora.

6.1.38. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

6.1.39. O resultado final deste Processo Seletivo será disponibilizado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> até às **17h do dia 11.06.2026**.

6.1.40. Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão divulgados juntamente com o cronograma de execução da prova de desempenho didático no site institucional de cada campus conforme vaga ofertada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora instituída, no prazo estabelecido neste edital, nas seguintes situações: listagem de inscrições deferidas/indeferidas; e resultado preliminar.

7.1.1. Caberá interposição de recurso mediante preenchimento de formulário (Anexo III) deste edital, conforme datas estipuladas no cronograma (Anexo I), a ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** pelo site seletivo.ifmt.edu.br em local específico para recurso, após a divulgação da listagem de inscrições deferidas/indeferidas e do resultado preliminar do certame, ambos publicizados no site seletivo.ifmt.edu.br.

7.1.1.1. Os recursos serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** no site seletivo.ifmt.edu.br conforme rege o edital, para isso basta acessar o sistema com seu login e senha ir em minhas inscrições e escolher o edital.

7.2. O recurso será avaliado pela comissão organizadora/avaliadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, **no formulário específico, que deverá ser assinado de próprio punho pelo candidato ou assinado eletronicamente por meio de certificado digital.**

7.3. Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido neste edital.

7.4. Não serão reconhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

7.5. Serão indeferidos os recursos que:

7.5.1. Não estiverem devidamente fundamentados.

7.5.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste Edital.

7.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

7.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 7.7 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou via sistema SGC (seletivo.ifmt.edu.br), para ter acesso a resposta do recurso o candidato deverá estar logado no sistema, ressaltamos que a resposta ao recurso não será disponibilizada para terceiros, salvo nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

7.9. A decisão de que trata o subitem 7.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7.10. Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

7.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7.12. A avaliação dos examinadores constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.13. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

8. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ao final das fases do processo seletivo, elaborar lista única com as pessoas negras, indígenas e quilombolas mais bem classificadas, em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, independentemente da unidade administrativa, área de especialidade ou estrutura regional para a qual tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual de vagas reservadas

8.2. Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos;**

8.3. Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base no seguinte critério:

8.3.1. For o(a) mais idoso(a).

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1. O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe A – Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

9.2. A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, desde que **APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO. Somente serão aceitos** documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão que não contenham pendências à obtenção da titulação e desde que acrescido de declaração da unidade de ensino promotora de que a documentação obrigatória foi apresentada na instituição restando **apenas** a expedição do diploma pela entidade.

9.2.1. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, documentos provisórios como ata de defesa de dissertação ou tese ou declaração, desde que expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e que contenha a informação expressa de que o candidato concluiu o curso sem qualquer restrição, e desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 1 (um) ano.

9.2.1.1. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso graduação e pós-graduação lato sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, documentos provisórios como declaração serão aceitos desde que expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e que contenha a informação expressa de que o candidato concluiu o curso sem qualquer restrição, e desde que a conclusão tenha ocorrido há menos de 1 (um) ano.

9.2.2. Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

Para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*	
TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.090,43
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.244,95
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.399,47
MESTRADO	R\$ 3.863,04
DOCTORADO	R\$ 4.867,43
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012. Portaria Nº 61, de 31 de janeiro de 2024 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.286, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024	

Para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*	
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
GRADUAÇÃO	R\$ 5.130,63
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 5.130,63
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 5.130,63
MESTRADO	R\$ 5.949,07
DOCTORADO	R\$ 8.058,59
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012 Portaria Nº 61, de 31 de janeiro de 2024 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.286, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PORTARIA MEC N. 82, DE 29 de Janeiro de 2026	

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Coordenação de Admissão e Gestão de Contratos Temporários conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

10.1.1. Nos termos da Lei n. 8.745/1993, o candidato habilitado será contratado de acordo com a necessidade do IFMT, **apenas pelo período necessário para suprir o afastamento do professor titular**. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será de no mínimo de um mês e no máximo de 24 meses.

10.1.1.1. O contrato será assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

10.1.2. O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

10.2. O regime de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais, conforme o descrito no item 1. Podendo ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

10.2.1. Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e *campus*, os candidatos poderão ser aproveitados e contratados no regime igual ou diferente daquele oferecido inicialmente.

10.2.2. Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 8.8 sobre a contratação em *campus* e/ou em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

10.3. Se durante a vigência do contrato, houver redução na carga horária/aulas e não for possível, alterar o regime de trabalho, o contratado poderá exercer suas atividades também nos

demais campi do IFMT, para complementar a carga horária e desde que não enseje na formalização de um novo contrato.

10.4. Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

10.5. No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: **situação eleitoral e antecedentes criminais**, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

10.5.1. A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

10.5.2. Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

10.5.3. Dos requisitos para contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal;

c) Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente ou apresentar comprovante de protocolo de solicitação de visto permanente;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante comprovação de compatibilidade de horário;

f) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, temporário ou substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93 ou de qualquer cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

g) Não poderão ser contratados ou recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados na administração pública federal, nos termos da Lei n.º 8.745/93, independente do período do exercício do contrato e da Instituição, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.

j) Estar em gozo dos direitos políticos;

k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90 ou que tenha sido condenado por improbidade administrativa com proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

m) Não exercer gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não;

10.5.4. O candidato deverá apresentar as seguintes declarações, devidamente assinadas:

a) Autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992, o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993 e Decreto n. 10.571/2020;

b) Declaração de inexistência de acúmulo de cargo;

c) Termo de Aceite e de autorização de uso de imagem/voz para fins específicos.

10.6. A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.7. O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

10.8. O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

10.9. A Coordenação Geral de Gestão de pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 2.3 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação.

10.10. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizada o **aproveitamento** de candidatos aprovados e/ou classificados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros campi do IFMT, desde que observada rigorosamente a ordem de classificação e a área de atuação/formação.

10.10.1. Havendo candidatos aprovados e/ou classificados para a mesma área, porém em Campus diferentes, haverá a classificação única por ordem de pontuação, para fins de aproveitamento.

10.10.2. A mera consulta efetuada pelo IFMT acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 8.11 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial a qual o candidato concorreu.

10.11. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio de aproveitamento a que trata o item 8.11 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato em qualquer Campus do IFMT, acarretando, portanto, o fim de sua participação no processo seletivo.

10.12. A contratação dos professores substitutos aprovados e/ou classificados só será efetivada mediante prévia autorização do Governo Federal.

10.13. As atribuições do cargo estão relacionadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação, nos diversos níveis e modalidades de ensino, e ainda, atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos além de outras previstas no contrato e nas demais normas da Instituição e legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

- a. realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;
- b. tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;
- c. tentar ou utilizar meios fraudulentos.

11.1.1. Os candidatos que já foram **penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar** em outras instituições não poderão ser recontratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no *campus* de interesse do candidato.

11.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

11.4. A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

11.5. A aprovação e a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

11.6. Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

11.7. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.8. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico cct.propessoas@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

11.9. Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites <https://seletivo.ifmt.edu.br/> e processoseletivo.ifmt.edu.br.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

11.11. Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail cct.propessoas@ifmt.edu.br ou nos e-mails dos campi, conforme tabela abaixo:

CAMPUS:	E-mail:	CAMPUS:	E-mail:
Barra do Garças	cgp.bag@ifmt.edu.br	Cuiabá – Octayde Jorge da Silva	cgp.cba@ifmt.edu.br
Lucas do Rio Verde	cgp.lrv@ifmt.edu.br	Primavera do Leste	cgp.pdl@ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	cgp.plc@ifmt.edu.br	Rondonópolis	cgp.roo@ifmt.edu.br
Sinop	cgp.snp@ifmt.edu.br		

11.12. O candidato será inteiramente responsável por acompanhar todas as fases deste processo seletivo, além de atentar-se aos anexos, editais complementares e retificadores disponibilizados nos sites seletivo.ifmt.edu.br e processoseletivo.ifmt.edu.br, e por obter informações junto aos campi e/ou a Coordenação de Admissão e Gestão de Contratos Temporários (cct.propessoas@ifmt.edu.br) sobre quaisquer dúvidas deste certame.

11.13. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas.

11.13.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro e nas demais legislações vigentes.

11.14. Todas as etapas deste certame acontecerão no horário de Mato Grosso.

11.15. Todas as **atividades** acadêmicas e administrativas serão desenvolvidas pelos **profissionais participantes deste processo seletivo exclusivamente de forma presencial.**

12. NOTA EXPLICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO DA LISTA ÚNICA PARA AS COTAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PcD, NEGROS (PESSOAS PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, CONFORME ABAIXO:

12.1 O processo seletivo conta com vagas reservadas para diferentes grupos conforme a legislação vigente, dentre as quais se destacam as vagas reservadas para: I. Pessoas com deficiência (PcD); II. Pessoas indígenas; III. Pessoas quilombolas e IV Pessoas negras (pretas e pardas).

12.2 Considerando o inciso III do § 3º do Art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025 e ainda, o art. 8º do Decreto n. 9.508, de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso adota o método da lista única.

12.3 O método da lista única consiste na aplicação, ao final das fases do processo seletivo, na elaboração de listas únicas com pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras, indígenas e quilombolas, independentemente do cargo, para o qual tenha concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual de vagas reservadas.

LISTA ÚNICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Para a formação da lista única para pessoas com deficiência (PcD) será realizado o seguinte procedimento:

- a. Seleciona-se os candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;
- b. Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;
- c. As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis na tabela 1 do edital 284/2025 retificada pelo edital retificador 04.

Caso não haja candidatos com no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático e aprovado no procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial, a vaga será direcionada para a ampla concorrência, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 260, de 2025.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste seletivo: 19 vagas distribuídas em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 5% estabelecido no Decreto 9.508, de 2018 sobre o total de vagas: 01 vaga para candidatos PcD.

Os demais candidatos serão classificados no total de vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), para fins de formação da lista, conforme o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	OBS.
1	Candidato Y	Prof. Substituto: Agronomia	78	Habilitado
2	Candidato Z	Prof. Substituto: Artes/Música	73	Classificado
3	Candidato A	Prof. Substituto: Educação Física	71	Classificado
4	Candidato K	Prof. Substituto: Engenharia Civil	61	Classificado
5	Candidato C	Prof. Substituto: História	60	Classificado
6	Candidato M	Prof. Substituto: Pedagogia	59	Classificado
7	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
XX	Candidato J	Prof. Substituto: Português/Inglês	51	Classificado

LISTA ÚNICA PARA PESSOA INDÍGENA

Para a formação da lista única para pessoas indígenas será realizado o seguinte procedimento:

- a. Seleciona-se o candidato às vagas reservadas para pessoas indígenas mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;
- b. Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;
- c. As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis na tabela 1 do edital 284/2025 retificada pelo edital retificador 04.;
- d. Caso não haja candidatos com no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado no procedimento de verificação da condição de indígena, a vaga será direcionada para o candidato quilombola, caso não haja candidato quilombola para candidato negro, após para ampla concorrência, conforme legislação vigente.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste processo seletivo: 19 vagas distribuídas em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 3% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025 sobre o total de vagas: 00 vaga para candidato indígena.

Os demais serão classificados, sobre o total de vagas PcD para formação do cadastro de reserva (classificados), de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Candidato B	Prof. Substituto: Sociologia	64	Habilitado
2	(...)	(...)	(...)	Classificado
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
6	Candidato N	Prof. Substituto: Agronomia	51	Classificado

LISTA ÚNICA PARA PESSOA QUILOMBOLA

Para a formação da lista única para pessoas quilombolas será realizado o seguinte procedimento:

- Seleciona-se o candidato às vagas reservadas para pessoas quilombolas mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;
- Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;
- As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis na tabela 1 do edital 284/2025 retificada pelo edital retificador 04.;
- Caso não haja candidatos com no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado no procedimento de verificação da condição de quilombola, a vaga será direcionada para candidatos indígenas, caso não haja candidato indígena, as vagas serão direcionadas a candidatos negros somente após para a ampla concorrência, conforme item do edital e legislação vigente.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste processo seletivo: 19 vagas distribuídas em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 2% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025 sobre o total de vagas: 00 vagas para candidato quilombola.

Os demais serão classificados, sobre o total de vagas PcD para formação do cadastro de reserva (classificados), de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
------------------------	-----------	-------	------------	----------

1	Candidato P	Prof. Substituto: Artes/Música	55	Habilitado
2	Candidato W	Prof. Substituto: Educação Física	54	Classificado
3	Candidato R	Prof. Substituto: Engenharia Civil	53	Classificado
4	Candidato Q	Prof. Substituto: História	52	Classificado
5	Candidato X	Prof. Substituto: Pedagogia	51	Classificado
6	Candiato H	Prof. Substituto: Português/Inglês	50	Classificado

LISTA ÚNICA PARA PESSOA NEGRA (PRETA E PARDA)

Para a formação da lista única para pessoa negra (preta e parda) será realizado o seguinte procedimento:

- a. Seleciona-se o candidato às vagas reservadas para pessoa negra mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;
- b. Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;
- c. As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis na tabela 1 do edital 284/2025 retificada pelo edital retificador 04.;
- d. Caso não haja candidatos com no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado na banca de heteroidentificação, a vaga será direcionada a candidato indígena e em sua ausência a candidato quilombola e só após a ampla concorrência, conforme o item 2.5.4 do edital e legislação vigente.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste processo seletivo: 19 vagas distribuídas em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 25% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025 sobre o total de vagas: 05 vagas para pessoa negra.

Os demais serão classificados, sobre o total de vagas PcD para formação do cadastro de reserva (classificados), de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Candidato Q	Prof. Substituto: Agronomia	85	Habilitado

2	Candidato D	Prof. Substituto: Artes/Música	84	Habilitado
3	Candidato E	Prof. Substituto: Educação Física	75	Habilitado
4	Candidato L	Prof. Substituto: Engenharia Civil	74	Habilitado
5	Candidato O	Prof. Substituto: História	72	Habilitado
6	Candidato R	Prof. Substituto: Agronomia	71	Habilitado
7	(...)	(...)	(...)	Habilitado
8	(...)	(...)	(...)	Classificado
9	(...)	(...)	(...)	Classificado
10	(...)	(...)	(...)	Classificado
11	(...)	(...)	(...)	Classificado
12	(...)	(...)	(...)	Classificado
13	(...)	(...)	(...)	Classificado
(...)	(...)	(...)	(...)	Classificado
(...)	(...)	(...)	(...)	Classificado

A convocação dos candidatos ocorrerá na seguinte ordem de preferência:

- I. Candidatos habilitados na lista única de candidatos PcD's, caso haja vaga de acordo com o percentual de 5% estabelecido no Decreto n. 9.508, de 2018;
- II. Candidatos habilitados na lista única de candidatos quilombolas, caso haja vaga de acordo com o percentual de 2% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025;
- III. Candidatos habilitados na lista única de candidatos indígenas, caso haja vaga de acordo com o percentual de 3% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025;
- IV. Candidatos habilitados na lista única de candidatos negros (pretos e pardos), caso haja vaga de acordo com o percentual de 25% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025; e

V. Candidatos habilitados na lista da ampla concorrência.

Em consonância com o art. 9º, §1º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 2025, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas.

Júlio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto
Presidencial de 17/04/2025